



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			Nº 607/2020
		INDICAÇÃO	
<b>AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL</b>			

**INDICA** ao Poder Executivo necessidade de instituir multas as empresas que descumprirem a lei que garante a isenção parcial aos idosos no valor de passagens terrestres e fluviais, no âmbito do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que esta subscreve nos termos do artigo 188 c/c o artigo 146, inciso VII do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo necessidade de instituir multar as empresas que descumprirem a lei que garante a isenção parcial aos idosos no valor de passagens terrestres e fluviais, no âmbito do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2020.

**EYDER BRASIL**  
Deputado Estadual – PSL  
Líder de Governo

Justificativa

Senhores Deputados, a presente indicação, tem por objetivo instituir multas as empresas que descumprirem a lei que garante a isenção parcial aos idosos no valor de passagens terrestres e fluviais, no âmbito do Estado de Rondônia. Nesse sentido, a lei determina que sejam reservadas duas vagas gratuitas às pessoas com 60 anos ou mais e com renda igual ou inferior a dois salários mínimos, garantido desconto de 50% do valor da passagem para os idosos com a mesma renda e que excederem as vagas gratuitas.

Ante o exposto, requer o apoio parlamentar para a aprovação desta indicação.